



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 9668/2024 Vol.1 Data: 03/12/2024 15:31
Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Descrição: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA
REQUISIÇÃO Nº: RS 2389/2024

AUDESP

Data: 31/01/2025

AUTUADO COM 14 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 131/2024

Edital 169/2024 - Data: 27 de janeiro de 2025

Início da fase de lances: 09h10min

Observação:

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	03/12/24				
PCA	16/12/24				
SEFI	17/12/24				
Gabinete	18/12/24				
SNJ	19/12/24				

AO
SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 03 de Dezembro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

REQUISIÇÕES: RS 2389 / 2024.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO E / OU TERMO DE COMPROMISSO
AGEMCAMP

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

SECRETARIA SOLICITANTE: AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA

SECRETARIA GESTORA: AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA

JUSTIFICATIVA: Solicito abertura de Processo Licitatório para aquisição de cesta básica para o período de 12 meses a ser fornecida aos usuários dos CRASs e bolsistas do Programa Integrando.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição de Compras Nº 2389 / 2024.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de cestas básicas para o período de 12 meses a ser fornecida para famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda através dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS I- San Francisco; CRAS II- Nações; CRAS III- Porto Seguro; CRAS IV – Corradine/ Harmonia e CRAS V- Itinerante). Esta aquisição é importante para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar; fornecendo 01 cesta básica por família no mês vigente. Indispensável a compra desse item. A cesta básica também será fornecida mensalmente aos bolsistas do Programa Integrando.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda. As cestas básicas serão recebidas nos locais indicados na Requisição de Compras – RC- 2389 / 2024, o setor responsável por enviar as notas fiscais para pagamento será o Setor Administrativo da Secretaria de Ação Social.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação será de forma imediata.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade necessária da presente contratação será de **6.930** unidades de cestas básicas.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O material a ser comprado é de fácil acesso no mercado, possuindo muitos fornecedores que podem fornecer este material.



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta aquisição de cestas básicas, o levantamento será realizado pela Seção de Licitações.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O pagamento será feito de forma parcelada, mediante empenho e ordem de serviço após finalização do processo de licitação.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esse processo de aquisição de cestas básicas não há contratações em processos distintos em andamento.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição está de acordo com o plano de compras de 2025 referente a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, para a execução do objeto da contratação.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de cestas básicas é importante para as famílias em vulnerabilidade social atendidas nos 05 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) da cidade, atendendo à Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional, conforme a Lei Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, nesse sentido prevê ações baseadas nos princípios da universalidade e da equidade do acesso à alimentação adequada, bem como a entrega de cestas básicas também para os bolsistas do Programa Integrando.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS



05
X

O fornecimento das cestas básicas para as famílias atendidas nos CRAS faz parte do decreto Nº 7.603, de 30 de agosto de 2021 de Benefício Eventuais, publicada na Imprensa Oficial. E objetiva atender a vulnerabilidade emergencial dessas famílias.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses		Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano		Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos		Setor requisitante
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo de licitação e, conseqüentemente, atraso no início das entregas das cestas básicas as		



07
14

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

famílias participantes do CRAS's e que estão em situação de vulnerabilidade social; e também para os Bolsistas do Programa Integrando.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
Levantar preços de tabelas oficiais (CDHU, SINAPI, SIURB, dentre outras)	Setor requisitante



08
K

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico



09
A

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.		Setor requisitante
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Se a licitação fracassar ou demorar além do previsto, pode prejudicar as famílias em vulnerabilidade social atendidas nos 05 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) da cidade. O fornecimento das cestas básicas atendendo à Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional, conforme a Lei Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, nesse sentido prevê ações baseadas nos princípios da universalidade e da equidade do acesso à alimentação adequada, bem como a entrega de cestas básicas também para os bolsistas do Programa Integrando.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Avaliar a especificação dos serviços		Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente		Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.		Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.		Setor requisitante/ Equipe de Licitações
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame		Setor Requisitante

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
----------------	--------------------------------



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

10
A

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízo as famílias em vulnerabilidade social atendidas nos 05 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) da cidade.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.		Setor Requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízo as famílias em vulnerabilidade social atendidas nos 05 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) da cidade e Bolsistas do Programa Integrando. A aquisição de cestas básicas atende à Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional, conforme a Lei Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, nesse sentido prevê ações baseadas nos princípios da universalidade e da equidade do acesso à alimentação adequada, bem como a entrega de cestas básicas também para os bolsistas do Programa Integrando.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

11
A

Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

12
A**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de cesta básica, para entrega parcelada, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

ITEM 01
9.180 unidades de CESTA BÁSICA, contendo o que segue:
01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate
01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol
01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 200gr.;
01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC
03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;
01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo
02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos
02 unidades - Feijão carioquinha, tipo I, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas
01 unidade - Embalagem reforçada.

2- PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ser efetuada no período de 12 meses, com pelo menos 1 entrega mensal.

2.2 – As entregas deverão ocorrer nas três datas nos seguintes locais:

- CRAS San Francisco – Av. Antonio Nardi, 300, San Francisco, Itatiba/SP.
- CRAS Nações – Av. Estados Unidos, 646, Jd. Nações, Itatiba/SP.
- CRAS Porto Seguro – Av. Urbano Bezana, s/nº, Porto Seguro, Itatiba/SP.
- CRAS Harmonia – Rua Santo Antonio, s/nº, Jd. Harmonia, Itatiba/SP.
- CRAS Itinerante - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba/SP.
- Sede da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba/SP.
- Centro da Juventude – Praça Marechal Castelo Branco, 14, Afonso Zupardo, Itatiba/SP.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os itens deverão ser entregues nos endereços supracitados.



3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos setores Fiscalizante nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda





Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 2389 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.33.01.0016-1 - Serviço	UN	6.930,000	77,6500	538.114,50

CESTA BÁSICA, contendo:

- 01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate, e/ou 02 embalagens com aproximadamente 300 grs.
 01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)
 01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170gr.;
 01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC
 03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;
 01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo
 02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo
 01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos
 02 unidades - Feijão carioquinha, tipo I, embalagem com 01 quilo
 01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;
 01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas
 01 unidade - Embalagem reforçada.

Estimativa de Custo Total

538.114,50

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: VILA SANTA CLARA

Observações Gerais

Cesta Básica Programa Integrando.

- 350.000- MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 Recursos próprios- material de distribuição gratuita.

- 188.114,50- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO
 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Recursos Próprios

e termo de compromisso Agemcamp.

Endereços de entrega :

CRAS I- SAN FRANCISCO
 R. ANTONIO NARDI, N° 260 – SAN FRANCISCO

CRAS II- JD. NAÇÕES
 AV. ESTADOS UNIDOS, N° 646 – JD. NAÇÕES

CRAS III - PORTO SEGURO
 AV. URBANO BEZANA, S/N - PORTO SEGURO

CRAS IV - HARMONIA
 RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, JD. HARMONIA

CRAS V - ITINERANTE
 AV. NAIR SOARES MACEDO FATTORI, 200 - VILA SANTA CLARA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).

SEDE SASTR
 AV. NAIR SOARES MACEDO FATTORI, 200 - VILA SANTA CLARA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).

CENTRO DA JUVENTUDE
 PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO, 14 - ZUPARDO.



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 2389 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUSA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio
 Próprios e termo de compromisso Agemcamp

Justificativa da Compra
 Solicito abertura de Processo Licitatório para aquisição de cesta básica para o período de 12 meses a ser fornecida aos usuários dos CRASs e bolsistas do Programa Integrando.

Estimativa de Custo Total	
Elemento de Despesa	
Local Entregas	
Observações Gerais	

Depto. Requiritante 25/11/2024	 Mauro Delforno Secretário de Ação Social Trabalho e Renda	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---	---



Comercial João Afonso Ltda
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP
Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709
www.comercialjoaoafonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

Nº do C.N.P.J.:53.437.315/0001-67 Insc. Est: 275.001.195.110

Endereço Completo da Empresa: **RUA 07, Nº 159, CENTRO, CORUMBATAÍ -SP**

Cep: 13540-000

Telefone: (19) 3577 - 9700

Contato: **Fernando Venturoli Lunardi**

E-Mail: LICITACAO@JOAOAFONSO.COM.BR

Site: www.comercialjoaoafonso.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	6.930 UNIDADES DE (CESTAS BÁSICAS) contendo:		
	02 unidade - Molho de tomate embalagem com com aproximadamente 300 grs. MARCA: SAPPORE/PALADORI	R\$ 1,25	R\$ 2,50
	01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante) MARCA: COAMO	R\$ 11,80	R\$ 11,80
	01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170gr.; MARCA: RENATA	R\$ 2,10	R\$ 2,10
	01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC MARCA: PARANÁ BRASIL	R\$ 21,85	R\$ 21,85
	03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;	R\$ 3,30	R\$ 9,90



Comercial João Afonso Ltda
 CNPJ 53.437.315/0001-67
 Inscr. Est. 275.001.195.110
 Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP
 Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709
 www.comercialjoaoafonso.com.br



COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

MARCA: RENATA		
01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo MARCA: GARÇA	R\$ 1,45	R\$ 1,45
02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo MARCA: CARAVELAS	R\$ 5,60	R\$ 11,20
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos MARCA: VITABON	R\$ 38,00	R\$ 38,00
02 unidades - Feijão carioquinha, tipo I, embalagem com 01 quilo MARCA: TIA BIA /PRECIOSO	R\$ 8,00	R\$ 16,00
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas; MARCA: 88/SOMAG/NAUTIQUE	R\$ 4,80	R\$ 4,80
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas MARCA: AGROBAL/CAPIVARIANA	R\$ 2,65	R\$ 2,65
01 unidade - Embalagem reforçada. MARCA: TOP MIX	R\$ 0,70	R\$ 0,70

Valor Unitário de cada Cestas Básicas: R\$ 122,95

Valor Total de 6.930 Cestas Básicas: R\$ 852.043,50

Validade do orçamento: 60 dias

Corumbataí, 12 de dezembro de 2024.



Comercial João Afonso Ltda
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbatal-SP
Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709
www.comercialjoaoafonso.com.br



COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

[Handwritten Signature]
Comercial João Afonso Ltda

Assinatura do Responsável

53.437.315/0001-67

COMERCIAL JOÃO AFONSO
LTDA

Rua 07, nº 159 - Centro
CEP: 13540-000
Corumbatal - SP

Carimbo CNPJ:



Relatório de Cotação: COTAÇÃO

Pesquisa realizada em 16/12/2024 12:23:29

Relatório gerado no dia 16/12/2024 12:37:32 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CESTA BÁSICA - SASTR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 16	1	R\$ 88,80 (un)	-	R\$ 88,80	100%	R\$ 88,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:901182024 UASG:988183	10/09/2024	R\$ 88,80

Valor Unitário						R\$ 88,80
----------------	--	--	--	--	--	-----------

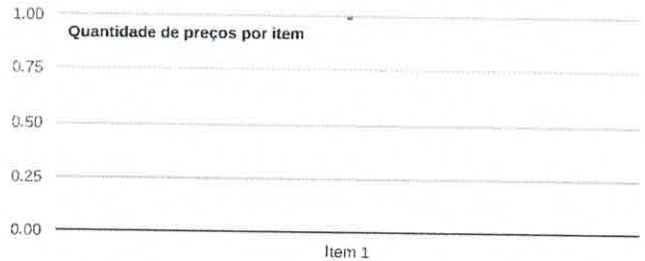
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 88,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,80

Valor Global: R\$ 88,80

Valor do item em relação ao total

1) CESTA BÁSICA



Detalhamento dos Itens



Item 1: CESTA BÁSICA - SASTR

Preço Estimado: R\$ 88,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 88,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CESTA BÁSICA - SASTR	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 88,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	Data: 10/09/2024 08:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios de primeira necessidade destinadas aos usuários de todos os programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Biscoito - CESTA BÁSICA 16 PRODUTOS. Características: Cestas básicas compostas de gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas aos usuários de todos os programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Cestas básicas compostas por 16 (dezesseis) produtos, conforme planilha anexa. Todas as cestas básicas deverão ser embaladas em papel Kraft reforçado e todos os produtos com data de validade igual ou superior a 6 (seis) meses	SRP: SIM
CatMat: 456469 - Biscoito - Sabor: Maizena Tipo: Bolacha Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Sem Lactose	Identificação: N°Pregão:901182024 / UASG:988183
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 09:59
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 14.096
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.651.241/0001-73	SABOR DA SERRA HOSPEDARIA LTDA	R\$ 68,30
VENCEDOR		
Marca: Própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Própria		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
13.985.094/0001-47	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL-MANDU LADINO	R\$ 68,39
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.929.094/0001-90	43.929.094 JAMES SOARES	R\$ 75,50
Marca: própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: própria		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 80,49
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RODOVIA Rodovia BR Cento e Dezesseis, 22881
Telefone:	Email:	
(41) 3348-1923	munyr@aglalimentos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 81,98
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: RUA VERISSIMO MARQUES, 1732
		Telefone: (41) 3382-4646
		Email: lucas@hawkcontabilidade.com.br
38.028.756/0001-11	SUPERNOVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 83,99
Marca: Propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Próprio Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA MARIA CANDIDA, 929
		Telefone: (11) 3186-3666 / (11) 3186-3669 / (11) 3186-3677
		Email: depstoc@pattera.com.br
19.633.424/0001-11	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 87,58
Marca: DIVERSAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DIVERSAS Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Planalto Alegre	Endereço: R DO COMERCIO, S/N
		Telefone: (49) 9992-0647
		Email: licitacoes@planalto.com.br
30.019.425/0001-03	COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	R\$ 87,59
Marca: DIVERSAS- CONFORME TR e EDITAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CESTA BASICA/CESTA BASICA Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Itabira	Endereço: R LUCIA FERREIRA VILIRA, 330
		Telefone: (31) 3835-1746/ (31) 9662-3054
		Email: comercialcariacicamultimodal@gmail.com
29.664.598/0001-03	EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 90,00
Marca: varias marcas por ser cesta basica Fabricante: Fabricante não informado Modelo: varias marcas por ser cesta basica Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
37.910.003/0001-72	EDINA PEREIRA DE LIMA 04751720945	R\$ 91,00
Marca: diversos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: diversos Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Lages	Endereço: R ARI SALDANHA DO AMARAL, 140
		Telefone: (49) 8400-0860
		Email: avanceservice.lages@gmail.com
35.193.845/0001-25	OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	R\$ 92,99
Marca: PRO SABOR CESTAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRO SABOR CESTAS Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Campos Novos	Endereço: RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, S/N
		Telefone: (49) 9947-4968
		Email: ourolimpe@hotmail.com
33.842.718/0001-84	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 97,99
Marca: BOM PREÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 6911
		Telefone: (49) 3328-4718
		Email: gerencia@nutrisc.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.546.646/0001-83	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 100,79
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CESTA BASICA/UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Santo Amaro da Imperatriz	Endereço: R GILBERTO JOAO DEUCHER, 182
		Telefone: (48) 9951-4486
		Email: julianolicitacoes@hotmail.com
54.377.052/0001-00	ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 108,65
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIA Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
13.839.796/0001-12	SAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 108,65
Marca: Diversas Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Diversas Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Palhoça	Endereço: RUA PEDRO THEISEN JUNIOR, 611
		Nome de Contato: Gizele Regina
		Telefone: (48) 3259-7816
		Email: safialimentos@hotmail.com
18.934.961/0001-39	DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.000.000,00
Marca: Diversos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Diversos Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 150
		Nome de Contato: Davi Filipe Bruch
		Telefone: (48) 3241-1625
		Email: comercio.dmg@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 16/12/2024 12:27:33
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP
 Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26203 Data Cotação: 06/12/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por:

Cotação de Preços para o Agrupamento: 1258/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.33.01.0016-1 - CESTA BÁSICA - SASTR - UN	6.930,000	95,35	660.775,50
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
039173	-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS		87,58	606.929,40 -8,15
CPF/CNPJ 19.633.424/0001-11				
031849	-COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA		87,59	606.998,70 -8,14
CPF/CNPJ 30.019.425/0001-03				
042198	-EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA		90,00	623.700,00 -5,61
CPF/CNPJ 29.664.598/0001-03				
042199	-AVANCE SERVICE LTDA		91,00	630.630,00 -4,56
CPF/CNPJ 37.910.003/0001-72				
042200	-OUROLIMPE ATACADISTA LTDA		92,99	644.420,70 -2,48
CPF/CNPJ 35.193.845/0001-25				
001469	-COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		122,95	852.043,50 28,95
CPF/CNPJ 53.437.315/0001-67				
Resumo dos Fornecedores				
Fornecedor			Valor	Diferença(%)
041915	- PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA		606.929,40	-8,15
034179	- COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA		606.998,70	-8,14
045204	- EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA		623.700,00	-5,61
045205	- AVANCE SERVICE LTDA		630.630,00	-4,56
045206	- OUROLIMPE ATACADISTA LTDA		644.420,70	-2,48
001469	- COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		852.043,50	28,94

Total da Estimativa pela Média de Preço: 660.775,50
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 627.165,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 606.929,40

Observações

Conforme art. 23, da lei 14133/2021, informamos que para compor o valor estimado, foi utilizado, contratações similares feitas pela Administração Pública, obtidas através do sistema BANCO DE PREÇOS, e pesquisa direta com fornecedor.

Ressaltamos ainda que foi enviado solicitação de cotação de preços, através de e-mail a diversos possíveis fornecedores que comercializam produto similar ao ora contratado, sendo considerado para a definição da estimativa de preços os fornecedores que responderam a estimativa de preços.

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 2389/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.33.01.0016-1 - Serviço	UN	6.930,000	95,3500	660.775,50
<p>CESTA BÁSICA, contendo:</p> <p>01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate, e/ou 02 embalagens com aproximadamente 300 grs.</p> <p>01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)</p> <p>01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170gr.;</p> <p>01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC</p> <p>03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;</p> <p>01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo</p> <p>02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo</p> <p>01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos</p> <p>02 unidades - Feijão cariquinho, tipo I, embalagem com 01 quilo</p> <p>01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;</p> <p>01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas</p> <p>01 unidade - Embalagem reforçada.</p>					

Estimativa de Custo Total **660.775,50**

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: VILA SANTA CLARA

Observações Gerais

Cesta Básica Programa Integrando.

- 350.000- MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 Recursos próprios- material de distribuição gratuita.

- 188.114,50- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO
 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Recursos Próprios

e termo de compromisso Agemcamp.

Endereços de entrega :

CRAS I- SAN FRANCISCO
 R. ANTONIO NARDI, N° 260 – SAN FRANCISCO

CRAS II- JD. NAÇÕES
 AV. ESTADOS UNIDOS, N° 646 – JD. NAÇÕES

CRAS III - PORTO SEGURO
 AV. URBANO BEZANA, S/N - PORTO SEGURO

CRAS IV - HARMONIA
 RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, JD. HARMONIA

CRAS V - ITINERANTE
 AV. NAIR SOARES MACEDO FATTORI, 200 - VILA SANTA CLARA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).

SEDE SASTR
 AV. NAIR SOARES MACEDO FATTORI, 200 - VILA SANTA CLARA (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).

CENTRO DA JUVENTUDE
 PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO, 14 - ZUPARDO.



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 2389 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprios e termo de compromisso Agemcamp

Justificativa da Compra

Solicito abertura de Processo Licitatório para aquisição de cesta básica para o período de 12 meses a ser fornecida aos usuários dos CRASs e bolsistas do Programa Integrando.

Depto. Requisitante 25/11/2024	Secretário 25/11/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

210

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 9668/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Objeto: Aquisição de cesta
Assunto: Reserva Orçamentária


Itatiba, 16 de dezembro de 2024.

À
Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 2389/2024 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 9668.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Cesta Básica.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 16 de dezembro de 2024.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

Cesta Básica

3 mensagens

Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 13:20

Para: Francieli Guinami dos Santos <fgsantos@adm.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Aparecida Lupes <mlupes@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>, Felipe Diego Satelli de Souza <felipe.souza@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde Fran,

Referente ao processo de cesta básica, informo que na LOA 2025 foi previsto o valor total de R\$ 390.000,00 para a despesa, no entanto, o valor da requisição é de R\$ 660.775,50. Poderia por favor informar como devemos proceder?

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita - 01.500.14
	Cesta Básica Emergencial

R\$ 350.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cesta Básica

R\$ 40.000,00

At.te.

Leila Silva

Prefeitura Municipal de Itatiba

Secretaria de Finanças

Fone : (11) 3183-0630 Ramal: 1658

Francieli Guinami dos Santos <fgsantos@adm.itatiba.sp.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 14:57

Para: Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Mariana Aparecida Lupes <mlupes@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>, Felipe Diego Satelli de Souza <felipe.souza@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>

Ola,

Segue:

Cesta Básica 2025

Programa Integrando

495 unidades

R\$ 47.198,25

Suplementar valor utilizando recursos previstos para:

11.333.0014.2.112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FORMAÇÃO PARA ACESSO AO MUNDO PRODUTIVO / PROGRAMA INTEGRANDO -01.110.00	R\$
-------------------	--	-----

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Ferramentas/ Material Proteção	R\$ 50.000,00

29

CRAS

6435 unidades

R\$ 613.577,25

Suplementar valor utilizando recursos previstos para:

08.244.0014.2.066	MANUTENÇÃO DA SAS/ FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita - 01.500.14	
	Vale Social	R\$ 988.000,00

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretaria de Administração
 Prefeitura do Município de Itatiba
 11 - 3183-0630 / Ramal 1940

Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 16:29

Para: Francieli Guinami dos Santos <fgsantos@adm.itatiba.sp.gov.br>, Mauro Delforno <mdelforno@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Mariana Aparecida Lupes <mlupes@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>, Felipe Diego Satelli de Souza <felipe.souza@acaosocial.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde, Fran

Ciente das informações.

O Sr. Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, nos lê em cópia para conhecimento do remanejamento solicitado.

Atenciosamente.

Leila Silva

Prefeitura Municipal de Itatiba
 Secretaria de Finanças
 Fone : (11) 3183-0630 Ramal: 1658

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Processo nº 9668/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, informamos que, de acordo com a manifestação da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda em fls. 28 à 29, será efetuada a partir de 02/01/2025, a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 660.775,50 (seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). As dotações a serem oneradas são aquelas classificadas nos códigos 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, das unidades orçamentárias: 02.04.01 - Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda e 02.04.06 - SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral e das classificações funcionais: 11.333.0014.2.112 – Manut. Programas de inc. form. acesso mundo produtivo/Programa Integrando e 08.244.0014.2.066 - Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 18 de dezembro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de cestas básicas e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, **AUTORIZO** a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 18 de dezembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada *

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 660.775,50 (seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Data xxxx de 2024

Cadastro das Propostas até: xxxx 08h50min
Abertura das Propostas: xxxx 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva) xxxx 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPF

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias, pessoas físicas e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6 Não poderá disputar desta licitação:
 - 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contaminação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
 - 3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
 - 3.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.
 - 3.4 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

- 3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.7.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.7.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.7.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e MARCA**.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa

5



implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações o campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe a cesta, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item que compõe a cesta; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6



32

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

- 5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63.I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:
- 8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- 8.12.2 - Documentos de Habilitação**, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.
- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo

pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13



10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14



34

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração

16

- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, XXX de 2024.

XXXX

Secretário Municipal de Ação, Trabalho e Renda

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024
Processo nº 9.668/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecedor de CESTA BÁSICA para entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e minuta de contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.33.01.0016-1 - CESTA BÁSICA - SASTR	UN	6.930	95,35	660.775,50

CESTA BÁSICA, contendo:
01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate, e/ou 02 embalagens com aproximadamente 300 grs.
01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)
01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170gr;
01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC
03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;
01 unidade - Sal refinado-extra, contendo clorato de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo
02 unidades - Açafrão refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos
02 unidades - Feijão cariocinha, tipo 1, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas
01 unidade - Embalagem reforçada.

1.2 - SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA MARCA PARA O MESMO PRODUTO, DESDE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

2- PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ser efetuada no período de 12 meses, sendo 01 entrega mensal.

25

3 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 - Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- i) CRAS SAN FRANCISCO – Avenida Antônio Nardi, 320 – Bairro San Francisco, Itatiba/SP
 - ii) CRAS NAÇÕES – Avenida Estados Unidos, 646 – Jardim das Nações, Itatiba/SP
 - iii) CRAS PORTO SEGURO – Avenida Urbano Bezana, s/ nº – Bairro Porto Seguro, Itatiba/SP
 - iv) CRAS HARMONIA – Rua Santo Antônio, s/ nº – Bairro Santo Antônio, Itatiba/SP.
 - v) CRAS ITINERANTE – Rua Eugênio Joly, 21 Cruzeiro, Itatiba/SP
 - vi) CENTRO DA JUVENTUDE – Praça Marechal castelo Branco, 14 – Bairro Afonso Zupardo, Itatiba/SP
 - vii) Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara

3.1.1 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial.

3.2 – Quando do recebimento do item, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeteirá, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis, em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento da fatura será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Improbidade de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
- b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3%;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3%;
- f) 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.
- viii) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22



j) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

21



36

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.32.00 - Material distribuição gratuita; Unidade Orçamentária: 02.04.01 - SASTRE e 02.04.06 - SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral; Classificação Funcional: 11.333.0014.2.112 - Manutenção Programas de Incentivo Formação Mundo Produtivo/Programa Integrando e 08.244.0014.2.066 - Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral.

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL N° XXI/2024
Processo n° 9.668/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma, CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° XXI/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG n°.....

37

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL N° XXI/2024
Processo n° 9.668/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG n°.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024
Processo nº 9.668/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

27

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolin, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XXI/2024
Processo nº 9.668/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

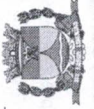
Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.33.01.0016-1 - CESTA BÁSICA - SASTR			
01	unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520 grs. cada, pode ser substituído por polpa de tomate e/ou 02 embalagens de 300 grs.			
01	unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)			
01	unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170 grs.;			
01	unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC			
03	unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500 grs. cada, hermeticamente vedado;			
01	unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodado de potássio, embalagem com 01 quilo			

28

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolin, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: II 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____	
		Modalidade:		Valor total (RS)	
N° RC		Valor por extenso		Fornecedor	
Endereço		Bairro		Cep	
Telefone		CNPJ/CPF		Cidade	
Banco		Agência		Inscrição Estadual/RG Conta	
Condição de pagamento:		Local de Entrega:		CEP	
Prazo de Entrega:		Fonte de Recurso/Convênio		Observação	
Local de Entrega:		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
CEP		Processo		Dotação/Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso/Convênio		Item		Valor Total	
Observação		Descrição		Valor Unitário	
Unidade Requisitante		Unid.		Quantidade/Marca	
Processo		Valor Total		Valor Unitário	

Nota:
 NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE
 A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA,
 nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.
 Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.
 Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem
 prejuízo das sanções previstas em Lei.
 A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços,
 serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
 Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.

Autorizo o fornecimento.

Itatiba/SP, de 2017.

Departamento de Suprimentos

02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo			
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos			
02 unidades - Feijão cariocinha, tipo I, embalagem com 01 quilo			
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;			
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas			
01 unidade - Embalagem reforçada.			
VALOR UNITÁRIO CESTA BÁSICA			
VALOR TOTAL DE 6.930 CESTAS BÁSICAS			

SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA MARCA PARA O MESMO PRODUTO, DESDE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº , sediado (a) , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

31

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolin, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa funcional da Unidade Orçamentária , classificação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

32

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolin, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

34



39

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante de Contrato;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

33



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Pode Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **xxxx de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolime, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxx - Pregoeira.



41

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

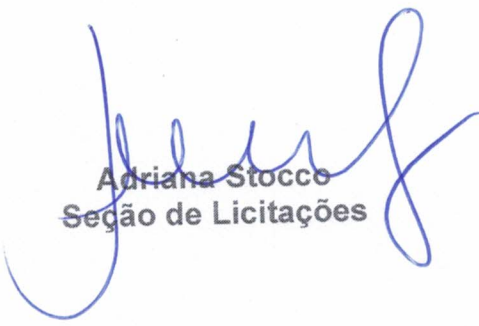
Processo: 96682024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 19 de dezembro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

42 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana | |

Data: 19/2/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 9668/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de cesta básica, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

44

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

45

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

46

Vide fl. 27 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 30 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/05 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 31/40), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 12/33 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 31/40), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

47

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/05, 12/13 e minuta de edital (fls. 31/40) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 15/23 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas aduzidas no mapa orçamentário.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/05, 12/13 e minuta de edital (fls. 31/40) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 06/11 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

418

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito** da minuta do edital.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 19 de dezembro de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 9.668/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 20 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
EDITAL Nº 169/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 660.775,50 (seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 27 de janeiro de 2025

Cadastro das Propostas até:	27/01/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	27/01/2025	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	27/01/2025	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

I



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
EDITAL Nº 169/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias, pessoas físicas e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM e MARCA.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações o campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe a cesta, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item que compõe a cesta; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.



38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

- a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos;**

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 20 de dezembro de 2024.



MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação, Trabalho e Renda



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024
EDITAL Nº 169/2024
Processo nº 9.668/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de CESTA BÁSICA para entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e minuta de contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.33.01.0016-1 - CESTA BÁSICA - SASTR	UN	6.930	95,35	660.775,50

CESTA BÁSICA, contendo:

01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate, e/ou 02 embalagens com aproximadamente 300 grs.
01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)
01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170gr.;
01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC
03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado;
01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo
02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos
02 unidades - Feijão cariquinho, tipo I, embalagem com 01 quilo
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas
01 unidade - Embalagem reforçada.

1.2 - SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA MARCA PARA O MESMO PRODUTO, DESDE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

2- PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ser efetuada no período de 12 meses, sendo 01 entrega mensal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- i) CRAS SAN FRANCISCO – Avenida Antônio Nardi, 320 – Bairro San Francisco, Itatiba/SP
- ii) CRAS NAÇÕES – Avenida Estados Unidos, 646 – Jardim das Nações, Itatiba/SP
- iii) CRAS PORTO SEGURO – Avenida Urbano Bezana, s/ nº - Bairro Porto Seguro, Itatiba/SP
- iv) CRAS HARMONIA – Rua Santo Antônio, s/ nº - Bairro Santo Antônio, Itatiba/SP.
- v) CRAS ITINERANTE – Rua Eugênio Joly, 21 Cruzeiro, Itatiba/SP
- vi) CENTRO DA JUVENTUDE – Praça Marechal castelo Branco, 14 – Bairro Afonso Zupardo, Itatiba/SP
- vii) Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara

3.1.1 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial.

3.2 – Quando do recebimento do item, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis, em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento da fatura será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – SANÇÕES

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
 - b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3%;
 - e) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3%;
 - f) 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.
- viii) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.32.00 – Material distribuição gratuita; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SASTRE e 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral; Classificação Funcional: 11.333.0014.2.112 – Manutenção Programas de Incentivo Formação Mundo Produtivo/Programa Integrando e 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral.



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024
EDITAL Nº 169/2024
Processo nº 9.668/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024
EDITAL Nº 169/2024
Processo nº 9.668/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 131/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



++

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024
EDITAL Nº 169/2024
Processo nº 9.668/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante__(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 131/2024
Processo nº 9.668/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.33.01.0016-1 - CESTA BÁSICA - SASTR			
	CESTA BÁSICA, contendo:			
	01 unidade - Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520 grs. cada, pode ser substituído por polpa de tomate e/ou 02 embalagens de 300 grs.			
	01 unidade - Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol (será aceito produto que contenha antioxidante)			
	01 unidade - Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 170 grs.;			
	01 unidade - Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC			
	03 unidades - Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacote de polietileno atóxico com 500 grs. cada, hermeticamente vedado;			
	01 unidade - Sal refinado-extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, embalagem com 01 quilo			



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

02 unidades - Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo			
01 unidade - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos			
02 unidades - Feijão carioquinha, tipo I, embalagem com 01 quilo			
01 unidade - Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas;			
01 unidade - Farinha de milho, embalagem com 500 gramas			
01 unidade - Embalagem reforçada.			
VALOR UNITÁRIO CESTA BÁSICA			
VALOR TOTAL DE 6.930 CESTAS BÁSICAS			

SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA MARCA PARA O MESMO PRODUTO, DESDE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome


RG nº.....



80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (RS)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2017.						
						_____ Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.668/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante de Contrato.;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 131/2024, Edital Nº 169/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, nº 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 131/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto** e, como Pregoeira substituta a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Marcio Aurelio Ulhano Megda**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 20 de dezembro de 2024.



MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação, Trabalho e Renda

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	27/01/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	27/01/2025	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	27/01/2025	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARGIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
CNPJ: 50.122.571/0001-77
www.itatiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

Edição nº 3286 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE 2025 - INFORMATIVO
AVISO
ESTÁGIO REMUNERADO
LICITAÇÕES

2
3
4
5

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.12.20 11:29:50 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3286 Edição Extraordinária - Ano XXII, 20 de Dezembro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 131/2024, Edital Nº 169/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 132/2024, Edital Nº 170/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.772/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
EDITAL Nº 158/2024
OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acesso da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Braidá

Itatiba, 19 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da CP 12/2024, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação à licitante vencedora **CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA**, no valor total de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.014/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
EDITAL Nº 148/2024

OBJETO - O presente Leilão tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete nas dependências da Praça José Bonifácio, no Centro do Município de Itatiba, localizada na Zona de Patrimônio Histórico e Cultural

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ELENICE MARIA RAMOS RECK

Item 1 - Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete, nas dependências da Praça José Bonifácio, no Centro do Município, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor mensal preço público R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor total preço público pelo período de 36 meses R\$ 64.800,00 e valor total do prêmio R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.609/2024
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 150 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-117/2024

Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 10 - 400 AM, CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Item 38 - 1.500 CP, SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO, Marca - GLOBO, valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item 21 - 400 FR, CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 2,353 (dois reais e trezentos e cinquenta e três milésimos) e valor total de R\$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Item 62 - 120.000 CP, CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA, Marca - GENÉRICO/ABL, valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 26 - 6 FR, CANABIDIOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML, Canabidiol 100 mg/ml solução oral frasco 30 ml, Marca - LABCLABS, valor unitário de R\$ 730,25 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.417,50 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item 31 - 100.000 CP, CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG, COMPRIMIDO, Marca - GENERICO, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil, reais)

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 70 - 2.500 CP, DOXICICLINA, 100 MG, DRÁGUA OU COMPRIMIDO, Marca - SANDOZ, valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

CM HOSPITALAR S.A.

Item 13 - 45 UN, INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML, Marca FIASP - ação judicial, Marca - NOVORAPID, valor unitário de R\$ 99,70 (noventa e nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 4.486,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO

Item 18 - 1000 FR, HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML, Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil, reais)

Item 20 - 100 FR, TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML, Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.439,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Item 27 - 24 FR, SOMATROPINA 12 UI. Somatropina 12UI, contendo 01 frasco/ ampola com pó liofilizado para solução injetável + 1 frasco de solução diluente., Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: P/AC.2024.0037.754/75 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Pregão nº 132/2024 – Edital nº 0001/2024. Objeto: Pregão de Preço de aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de licitação do Tipo de Licitação de Menor Preço, com o intuito de adquirir o ALTERNI 1, da marca de Abertura da Sessão Pública, fornecida pela ILS 1501/2025, em 10% (dez por cento) da base de licitação, a partir da 23/12/2024, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Informações adicionais sobre o Processo Administrativo estão disponíveis no site: www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 20 de dezembro de 2024.
Raphael Beraldo Falcato dos Santos
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: P/AC.2024.0037.754/75 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Pregão nº 132/2024 – Edital nº 0001/2024. Objeto: Pregão de Preço de aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de licitação do Tipo de Licitação de Menor Preço, com o intuito de adquirir o ALTERNI 1, da marca de Abertura da Sessão Pública, fornecida pela ILS 1501/2025, em 10% (dez por cento) da base de licitação, a partir da 23/12/2024, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Informações adicionais sobre o Processo Administrativo estão disponíveis no site: www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 20 de dezembro de 2024.
Raphael Beraldo Falcato dos Santos
Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 1792/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 840.901,40 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.prefeitura.ribeirao.net.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 04/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.prefeitura.ribeirao.net.br.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno
Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE DOIS CórREGOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 190/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Município de Dois Córregos, por meio de licitação do Tipo de Licitação de Menor Preço, com o intuito de adquirir o ALTERNI 1, da marca de Abertura da Sessão Pública, fornecida pela ILS 1501/2025, em 10% (dez por cento) da base de licitação, a partir da 23/12/2024, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Informações adicionais sobre o Processo Administrativo estão disponíveis no site: www.doiscoregos.sp.gov.br.

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2024.
Leonardo Gansalvo Almeida - Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Viradouro, conforme edital e seus anexos.

Preço Máximo Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.viradouro.sp.gov.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 048/2024 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.viradouro.sp.gov.br.

Viradouro/SP 20 de dezembro de 2024.
Gabriel Ferrero - Agente de Contratos e Preços - Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Pregão Eletrônico nº 18/24, Edital nº 18/24, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Itatiba, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.itatiba.sp.gov.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 18/24 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba/SP, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Pregão Eletrônico nº 18/24, Edital nº 18/24, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para o Município de Itatiba, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Preço Máximo Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/01/2025 a partir das 9h.

Retirada do Edital: Disponível no site www.itatiba.sp.gov.br. Licitação Comum por meio de Licitação Eletrônica nº 18/24 ou gratuitamente na íntegra mediante porte próprio através do site www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba/SP, 20 de dezembro de 2024.
Cristiano Furtado Bueno - Secretário Municipal de Administração

PIRACICABA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 47/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESCOPO, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DO COMPLEXO AQUÁTICO 'DR. SAMUEL DE CASTRO NEVES' COMUNICADOS QUE, CONFORME Parecer Jurídico Nº 796/2024, APOIS MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, FOLGADA PROCEDER IMPUGNAÇÃO, INTERPOSTA POR EDITAL, PELA EMPRESA ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, A PLANILHA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES: [HTTP://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR](http://www.bnc.compras.gov.br) E [HTTP://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.PIRACICABA.SP.GOV.BR/ITENS.</p>
<p>DIANTE DO EXPOSTO, FICAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E PRAGMADA A DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA O DIA 03/02/2025 ÀS 13:00H E 14H, RESPECTIVAMENTE.</p>
<p>AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.</p>
<p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2025, ÀS 09H.</p>
<p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2025, ÀS 09H.</p>
<p>O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href=), FONE: (11) 3043-1020.

PIRACICABA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
LEONARDO VICENTIM BRANCO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2025, ÀS 09H.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2025, ÀS 09H.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR), FONE: (11) 3043-1020.

PIRACICABA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
LEONARDO VICENTIM BRANCO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PIRACICABA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
LEONARDO VICENTIM BRANCO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2025, ÀS 09H.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2025, ÀS 09H.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.BNC.COMPRAS.GOV.BR), FONE: (11) 3043-1020.

PIRACICABA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
LEONARDO VICENTIM BRANCO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Tomamos publico para conhecimento dos interessados a abertura do pregão pelo mencionado. Data de encerramento, 21/01/2025 às 13h15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Na publicação do dia 20/12/2024 entre as 14h, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... LUBS= PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... Nova data de encerramento: 19/01/2025 às 9h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... Nova data de encerramento: 19/01/2025 às 9h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... Nova data de encerramento: 19/01/2025 às 9h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... Nova data de encerramento: 19/01/2025 às 9h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 48/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL, CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E COM FORNECIMENTO DE TÓTEM COMPATÍVEL COM SISTEMA IMPLEMENTADO... Nova data de encerramento: 19/01/2025 às 9h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link: <http://licitacao.santabrancasp.gov.br/licitacao>. Adriano Marchesini Levrini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO Nº 5035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES. Data de realização: 23/01/2025. Recolhimento das propostas eletrônicas a partir de 23/12/2024 às 23:59 (23h59) às 09:00h. Início da etapa de licitação: 23/12/2024 a partir das 09:00h. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bnc.compras.gov.br conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (13) 3972-6677 ou através do e-mail: atendimento@licitacao.santabrancasp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link:



ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO Nº 1605/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação ornamental em postes de concreto situados atrás da Estação de Trem do Bairro Ranário Velhos, neste Município.
HABILITADO o processo licitatório acima mencionado para qual se aceita, declara, nomeia e ADJUDICA o objeto licitado, referente a Pregão Presencial nº. 15/2024, a seguinte empresa: CSC CONSTRUTORA SOUZA CARDOZO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.711.111/0001-86, o objeto da presente licitação, no valor total de R\$ 148.850,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Encaminhamos ao Departamento competente para a confecção do contrato e devota publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.
MAYARA RICO GONÇALVES PERONI
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
TERMO ADITIVO Nº 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 78/2019

LOCADOR ASSOCIATIVA CÍVICA E SOCIAL DE ITARIRI
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITARIRI
OBJETO: locação de parte do imóvel situado na Rua Flávio (Sig. nº. 13), Centro, Itariri/SP, consistente em 05 salas e banheiros na área social da praça, pelo prazo referente ao contrato com início, termo, aplicação de multas por descumprimento de Projeto Executivo Positivo, neste município.
O valor mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo atenuado pela dotação orçamentária em valor mensal 02,12. Fundo Municipal de Assistência Social-DE-MAS, 0002/2001- Manutenção do Departamento- 3.3.90.33-Dotução sem. De Desc. - FR-01-recursos próprios de tesouro.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.
Rep. Inscrito: Edmarcos Gonzales Peroni
Rep. Locatário: Yohana Henafiro Tamirito

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

EXTRATO DE ADIAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: IMPREMER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ASSINATURA: 20/12/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato com empresa especializada, para execução de serviços de Reforma e Refinanc. do Município de Jales, em Município, com o fomento de Máximo Antônio Amaro, no Município, com a finalidade de aquisição de equipamentos e, mais de obra, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado, conforme cronograma físico financeiro e projeto, por tempo determinado, com base na Cláusula 9. do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Além do Párecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, GABSP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, MODALIDADE: Obra. Contrato Licitação nº 2392/2023 - Condição Pública nº 03/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/29 de junho de 2025, a partir de 01 de janeiro de 2025. Jales - SP. 20 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

NOME DO RESPONSÁVEL: SIRELY ALCHEIRA DOMINGOS
PREFEITURA DE JACARÉ
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.198/0001-83, torna pública que obteve da Secretaria de Meio Ambiente e Zonamento Urbana (SEMAZ) da Prefeitura Municipal de Jacaré (PMJ), através do Processo 36394/2024, a Licença de Operação para o Colúmbio 06 situado na Av. Profª Gláucia de Almeida Mercadante, Parque Santa Antonia.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 14026/2024 - EMERGENCIAL Nº 09/2024
OBJETO: Contratação de Clínica especializada visando a contratação de 1 vaga para internação psiquiátrica compulsória para atendimento de decisão judicial, processo nº 1003509-05.2024.8.16.0299. Afirmando-me que o processo aporcionado encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo na instauração do processo, RATIFICO o procedimento de que se cogita, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações, em favor da empresa Clínica Malheres Centro Paulista de Recuperação Ltda - R\$ 84.000,00 - Gabriela Moreira Rocha - Secretária de Saúde.

JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 0300005415/2024-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, FORNECIMENTO DE FIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de junho de 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas.
O Edital estava disponível a partir de 23 de dezembro de 2024, no Departamento de Licitação situado na Rua Palisanda, 146, Centro no município de Jarú, cidade do estado de São Paulo, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive, no sistema eletrônico de contratações denominado: SFCP - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, http://www.fiorillisp.gov.br/procuretor/COMPRA/COMPRA/COMPRA ou no site www.jaru.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone: (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.
DATA: 20 de dezembro de 2024.
DANIEL ESTEVES DE BARRROS
Departamento de Licitações
HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 191/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COCULETAS TRAIL CNIO/REG ROAD, ZERO KM, proveniente do Processo Administrativo nº 0302011799/2024-PG-3;
CONSIDERANDO o relatório de Sessão no qual a empresa: HUNTER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., CNPJ nº 16.527.735/0001-89, saguaseu vencedor da certame, no valor total de R\$ 71.266,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais);
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 7º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 6.637/2023;
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e;
III - PUBLICAR-SE o presente despacho na forma da lei, DATA: 20 de dezembro de 2024.
TELMAR RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 0192/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, proveniente do Processo Administrativo nº 03000058/2024-PG-3
CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas: ARAGÓIA PRODUTOS DENTIF, MEDICOS E HOSP. LDA, CNPJ nº 33.327.385/0001-16, saguaseu vencedor para os lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16 R\$ 18.129,23; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16 R\$ 18.129,23; no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E SIMILARES PARA A FROTA MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESSA PREFEITURA, ADJUDICADO conforme segue: EMPRESA NOSTRO POSTO - JUIQUITIBA LTDA. CNPJ: 38.788.783/0001-52. TOTAL: R\$ 1.725,88 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho e julho de 2024, Assinatura: 22.07.2024, Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024, Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E SIMILARES PARA A FROTA MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESSA PREFEITURA, ADJUDICADO conforme segue: EMPRESA NOSTRO POSTO - JUIQUITIBA LTDA. CNPJ: 38.788.783/0001-52. TOTAL: R\$ 1.725,88 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho e julho de 2024, Assinatura: 22.07.2024, Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024, Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 006/2024-Contrato nº 103/2024-CONTRATADA-PMJ-PR-Contratada- D.N.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA.-Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Recapeamento Asfáltico e serviços complementares na Avenida Cesário Carlos de Almeida e Rua Guilherme Maroni, no Município de Laranjal Paulista/SP. Objeto de Termo de Convênio nº 100358/2024, celebrado com Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Governo e Relações Institucionais - o Município de Laranjal Paulista, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e materiais, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias - Vigência - 30 (trinta) dias - Assinatura: 06/12/2024-Laranjal Paulista, 19 de Dezembro de 2024-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

Quanto aos itens 3-6-9-12-13-17-21, estes restam DESERIDOS.
Quanto ao item 2, este restou FRACASSADO.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 7º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 6.637/2023;
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato;
III - PUBLICAR-SE o presente despacho na forma da lei, DATA: 20 de dezembro de 2024.
TELMAR RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

EXTRATO DE ADIAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: IMPREMER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ASSINATURA: 20/12/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato com empresa especializada, para execução de serviços de Reforma e Refinanc. do Município de Jales, em Município, com o fomento de Máximo Antônio Amaro, no Município, com a finalidade de aquisição de equipamentos e, mais de obra, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado, conforme cronograma físico financeiro e projeto, por tempo determinado, com base na Cláusula 9. do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Além do Párecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, GABSP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, MODALIDADE: Obra. Contrato Licitação nº 2392/2023 - Condição Pública nº 03/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/29 de junho de 2025, a partir de 01 de janeiro de 2025. Jales - SP. 20 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE ADIAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES CONTRATADA: OBRAS E SERVIÇOS FACTO SPA ASSINATURA: 18/12/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato com empresa especializada, para execução de obra de infraestrutura urbana com regularização da drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, alargamento de passagens e sinalização viária do Programa Nossa Rua, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto, cronograma e respectiva contrapartida municipal, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de presente contrato, com base na Cláusula 3 do Contrato, bem como, artigos 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, GABSP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no adiamento. MODALIDADE: obra. Licitação nº 2162/2022 - Condição nº 05/2022, VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 31 de maio de 2025, a partir de 02 de janeiro de 2025. Jales - SP, 18 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 14026/2024 - EMERGENCIAL Nº 09/2024
OBJETO: Contratação de Clínica especializada visando a contratação de 1 vaga para internação psiquiátrica compulsória para atendimento de decisão judicial, processo nº 1003509-05.2024.8.16.0299. Afirmando-me que o processo aporcionado encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo na instauração do processo, RATIFICO o procedimento de que se cogita, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações, em favor da empresa Clínica Malheres Centro Paulista de Recuperação Ltda - R\$ 84.000,00 - Gabriela Moreira Rocha - Secretária de Saúde.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 14026/2024 - EMERGENCIAL Nº 09/2024
OBJETO: Contratação de Clínica especializada visando a contratação de 1 vaga para internação psiquiátrica compulsória para atendimento de decisão judicial, processo nº 1003509-12.2023.8.16.0299. Afirmando-me que o processo aporcionado encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo na instauração do processo, RATIFICO o procedimento de que se cogita, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações, em favor da empresa Clínica Malheres Centro Paulista de Recuperação Ltda - R\$ 84.000,00 - Gabriela Moreira Rocha - Secretária de Saúde.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E SIMILARES PARA A FROTA MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESSA PREFEITURA, ADJUDICADO conforme segue: EMPRESA NOSTRO POSTO - JUIQUITIBA LTDA. CNPJ: 38.788.783/0001-52. TOTAL: R\$ 1.725,88 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho e julho de 2024, Assinatura: 22.07.2024, Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024, Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 006/2024-Contrato nº 103/2024-CONTRATADA-PMJ-PR-Contratada- D.N.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA.-Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Recapeamento Asfáltico e serviços complementares na Avenida Cesário Carlos de Almeida e Rua Guilherme Maroni, no Município de Laranjal Paulista/SP. Objeto de Termo de Convênio nº 100358/2024, celebrado com Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Governo e Relações Institucionais - o Município de Laranjal Paulista, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e materiais, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias - Vigência - 30 (trinta) dias - Assinatura: 06/12/2024-Laranjal Paulista, 19 de Dezembro de 2024-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Termo Aditivo da Concorrência Pública nº 001/2023-Processo nº 0302/2023-Contrato nº 052/2023-Contratada-PMJ-PR-Contratada- MSV CONSTRUTORA LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo use, localizado à Rua Guilherme Maroni, S/Nº - Vila Campocari, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 10212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e materiais, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias. Valor: R\$ 206.514,94 (duzentos e seis mil, quinhentos e catenta reais e noventa e quatro centavos)-Assinatura:14/12/2024-Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Termo Aditivo da Concorrência Pública nº 001/2023-Processo nº 0302/2023-Contrato nº 052/2023-Contratada-PMJ-PR-Contratada- MSV CONSTRUTORA LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo use, localizado à Rua Guilherme Maroni, S/Nº - Vila Campocari, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 10212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e materiais, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias. Valor: R\$ 206.514,94 (duzentos e seis mil, quinhentos e catenta reais e noventa e quatro centavos)-Assinatura:14/12/2024-Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Contratada: CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA. Fica rescindido amigavelmente o contrato administrativo nº 058/2017, firmado entre as partes acima especificadas nos termos do Processo Administrativo nº 882/2019 - Pregão Presencial 02/2020 - assinado em 02/09/2019, com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93. Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024. Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.
TERMO DE ADIAMENTO AO CONTRATO 154/2022
Adiamento do Pregão Presencial nº 04/2022 - Processo nº 019/2022 - Contrato nº 071/2022 - Contratante - Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada - ESPECIALLY TERCEIRIZADAS - OBJETO: REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DE RECEÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP. PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - INÍCIO DA RENOVACÃO 17/12/2024 - Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024 - Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 028/2022
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2022 - SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA MÉDICA, COM O FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP. PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE RESCISÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 - PROCESSO Nº 052/2022. EMPRESA CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA, no valor global de R\$ 1.081.810,10 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e dez centavos) Assinatura - 15.12.2024 - Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024 - Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADIAMENTO AO CONTRATO 001/2024
Adiamento de Contrato nº 020/2023 - Processo nº 07/2023 - Contrato nº 001/2024 - Contratante - Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada PAPA E FANTASIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - OBJETO: NOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO ESPRINTHO RENOVACAO PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - INÍCIO DA RENOVACAO 07/01/2025 COM SEU TERMO FINAL 06/01/2026 - Assinatura - 20/12/2024 - Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024 - Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 025/2022 - CONTRATO 150/2022
TERMO ADITIVO DE REPASSE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CONTRATO Nº 156/2022 - Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários para atendimento nas unidades básicas de saúde do Município de Laranjal Paulista/SP. Pregão Presencial nº 05/2022 - Processo Nº 049/2022, Empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda, Parcela Única de R\$ 23.220,18 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e dez e oito centavos) referente aos meses de junho e julho de 2024, Assinatura: 22.07.2024, Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024, Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
EXTRATO DO PREGÃO Nº 028/2022 - CONTRATO 156/2022
TERMO ADITIVO DE REPASSE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CONTRATO Nº 156/2022 - Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para Centro de Atendimento Infantil da secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista. Pregão Presencial 026/2022 - processo Nº 052/2022, Empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda - Parcela Única de R\$ 1.725,88 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho e julho de 2024, Assinatura: 22.07.2024, Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024, Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

LAVRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

TERMO ADITIVO Nº 007
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
CONTRATADA AZEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2023, POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 20/12/2024, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES AVENÇADAS.
DATA DO ADIAMENTO: 20/12/2024
LAVRINHAS, 20/12/2024
JOSE BENEDITO DA SILVA - PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 010
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATADA CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUE INCLUEM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PRADO MENDES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2024, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 20/12/2024, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES AVENÇADAS.
DATA DO ADIAMENTO: 20/12/2024
LAVRINHAS, 20/12/2024
JOSE BENEDITO DA SILVA - PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 009
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATADA: CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA. ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUE INCLUEM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - PARTE 1, SITUADA NA RUA DOS IPÊS, S/Nº, CAMPOS DOS CAUVINHAS, LAVRINHAS/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2024, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 20/12/2024, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES AVENÇADAS.
DATA DO ADIAMENTO: 20/12/2024
LAVRINHAS, 20/12/2024
JOSE BENEDITO DA SILVA - PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 010
CONVITE Nº 039/2023
CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATADA: A. MARIO PINTO JÚNIOR CONSTRUÇÕES EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARFISA LAVRINHASSP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 212/2024, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 24/12/2024, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES AVENÇADAS.
DATA DO ADIAMENTO: 20/12/2024
LAVRINHAS, 20/12/2024
JOSE BENEDITO DA SILVA - PREFEITO

EXTRATO DO PREGÃO Nº 028/2022
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2022 - SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA MÉDICA, COM O FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP. PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE RESCISÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 - PROCESSO Nº 052/2022. EMPRESA CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA, no valor global de R\$ 1.081.810,10 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e dez centavos) Assinatura - 15.12.2024 - Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024 - Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADIAMENTO AO CONTRATO 001/2024
Adiamento de Contrato nº 020/2023 - Processo nº 07/2023 - Contrato nº 001/2024 - Contratante - Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada PAPA E FANTASIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - OBJETO: NOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO ESPRINTHO RENOVACAO PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - INÍCIO DA RENOVACAO 07/01/2025 COM SEU TERMO FINAL 06/01/2026 - Assinatura - 20/12/2024 - Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024 - Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal.

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 218/2022 - Processo nº 7402/2024 - Contratante: Município de Louveira - Contratada: CONSTRUTORA GHAIA LTDA - DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado em 120 dias - Assinatura: 11/10/2024.
Louveira, 20 de dezembro de 2024, Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 189/2021 - Processo nº 10596/2023 - Contratante: Município de Louveira - Contratada: ENERGY TREINAMENTO ESPORTIVO EIRELI - EPP - DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses - DO REAJUSTE: O valor da locação objeto do contrato passa para R\$333.029,12 correspondendo a um reajuste de 4,68%, baseado na variação do índice IPCA-IBGE (Dezembro/22-Dezembro/23) - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substitutivo) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerará-se imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente da adjudicação do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes - Assinatura: 20/12/2024.
Louveira, 20 de dezembro de 2024, Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 195/2023 - Processo nº 9852/2024 - Contratante: Município de Louveira - Contratada: CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - DO PRAZO: O prazo do contrato fica renovoado por 12 (doze) meses - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substitutivo) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerará-se imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente da adjudicação do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes - Assinatura: 20/12/2024.
Louveira, 20 de dezembro de 2024, Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE CONTRATO
Extrato de Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 157/2019 - Processo nº 8958/2024 - Contratante: Município de Louveira - Contratada: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - DO PRAZO: O prazo do contrato fica renovado por 06 meses - DOS VALORES PRATICADOS NO CONTRATO: Se mantêm o valor do atualizado, tendo em vista o ofício de não aplicação do reajuste, totalizando a presente aplicação o importe de R\$ 67.217,23 - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substitutivo) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerará-se imediatamente rescind

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA OFICINAS CULTURAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20233/460006 - Renata Abreu. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - Maracá - Guaira/SP ou pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no site <https://licitamaisbrasil.com.br/> A disputa de lances será dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, às 09h00 via internet no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Guaira/SP, 19 de dezembro de 2024.
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

Contrato nº 90/2022 Tomada de Preços nº 11/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ. Contratada: ALMETÁLICA OBRAS LTDA.
Objeto: Aditivo nº 05 de prorrogação da vigência do Contrato nº 90/2022 e acréscimo de serviços relativos a planilha orçamentária inicial, referente à construção de duas estações elevatórias de esgoto no Bairro Floresta, objeto do Convênio nº 881186/2018, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Guareí. Vigência: 20/12/2024 a 20/04/2025. Valor: R\$ 35.948,68. Data do Aditivo: 17/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Processo Administrativo nº 58043/2024

Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o fornecimento de fórmulas infantis para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação de Guarujá.

Tipo: Menor Preço por item
Modo de Disputa: Aberto
Endereço Eletrônico: www.gov.br/comprasou www.comprasnet.gov.br
UASG nº: 986475
Data de Disponibilização do Edital: 06/01/2025
Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 27/01/2025 às 9h30
(Horário Oficial de Brasília - DF)
Diretoria de Compras e Licitações
Telefone: (13) 33087000 ramal 7110
E-mail: pregao.guaruja@gmail.com

O Município de Guarujá, através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online", "Sistema de Licitações", ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 19 de Dezembro de 2024.
MARCELO FELICIANO NICOLAU
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 211/2024 - Pregão Eletrônico Nº 19/2024 - Edital Nº 37/2024
Processo Administrativo Nº P9573/2024 - Contratada: TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pavimentação e drenagem na Rua João Antônio Domingues Bairro do Paruru e recapamento de pavimento na Rua Jugoslavia Residencial Jardim Europa Bairro do Capim Azedo - Ibiúna/SP, conforme termo de referência e anexos do edital. Prazo: 12 meses. Valor total lote 01 R\$291.000,00 e valor lote 02 R\$119.000,00. Assinatura: 04/12/2024. Paulo Kenji Sasaki - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024

EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL - RECURSO FEDERAL - CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/01/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2025 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 06/01/2025. Itapetininga, 19 de dezembro de 2024. Rubens Flora Neto, Departamento de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/01/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2025 às 14h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 06/01/2025. Itapetininga, 19 de dezembro de 2024. Rubens Flora Neto, Departamento de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/01/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2025 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 06/01/2025.

Itapetininga, 19 de dezembro de 2024.
RUBENS FLORA NETO
P/ Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024 - PROCESSO Nº 0211/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Bomba Extratora, Acidímetro De Dornic, Resfriador Lactário, Microcomputador, Impressora Multifuncional, Ar Condicionado) destinados para o Setor de Leite Humano do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2024 - Valor (R\$): 1.140,00 (hum mil, e cento e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024 - PROCESSO Nº 0211/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Bomba Extratora, Acidímetro De Dornic, Resfriador Lactário, Microcomputador, Impressora Multifuncional, Ar Condicionado) destinados para o Setor de Banco de Leite Humano do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - ME - Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2024 - Valor (R\$): 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024 - PROCESSO Nº 0211/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Bomba Extratora, Acidímetro De Dornic, Resfriador Lactário, Microcomputador, Impressora Multifuncional, Ar Condicionado) destinados para o Setor de Banco de Leite Humano do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP - Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2024 - Valor (R\$) 4.785,04 (quatro mil, e setecentos e oitenta e cinco reais, e quatro centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024 - PROCESSO Nº 0211/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Bomba Extratora, Acidímetro De Dornic, Resfriador Lactário, Microcomputador, Impressora Multifuncional, Ar Condicionado) destinados para o Setor de Banco de Leite Humano do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2024 - Valor (R\$) 84.558,40 (oitenta e quatro mil, e quinhentos e cinquenta e oito reais, e quarenta centavos) - Vigência: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

Edital Nº 169/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia 27/01/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consolme, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

Edital Nº 170/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 28/01/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolme, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - que tratará do Registro de Preços visando a aquisição de utensílios para cozinha que serão utilizados nas atividades desenvolvidas nos CRAS e CAES do município, e, também, na Casa Transitória e Residência Inclusiva que será instalada. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bl.org.br/> RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 14 de janeiro de 2025. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), padrão DER, faixa 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bl.org.br/> RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 14 de janeiro de 2025. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Pregão

Titular:	<input type="text" value="Título"/>	<input type="text" value="Objeto"/>	<input type="text" value="Ano"/>	<input type="text" value="C"/>
----------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

2024 - Pregão Eletrônico 131/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

2024 - Pregão eletrônico 129/2024 -O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas

2024 - Pregão Eletrônico 130/2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software para o pacote AEC Collection e Auto Cad.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software para o pacote AEC Collection e Auto Cad.

2024 - Pregão Eletrônico 128/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

2024 - Pregão Eletrônico 127/2024 - Locação de veículos, adaptados para serviço policial.

Locação de veículos, adaptados para serviço policial.

2024 - Pregão Eletrônico 126/2024 - Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

2024 - Pregão Eletrônico 125/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de madeiras.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de madeiras.

2024 - Pregão Eletrônico 124/2024 - Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 123/2024 - Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 122/2024 - Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa, para entrega parcelada.

Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa, para entrega parcelada.

1 / 213

2024 - Pregão Eletrônico 131/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

20/12/2024 às 15h30



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 131/2024, Edital Nº 169/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 131-2024 - Edital



131/2024-0000

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins que tomamos conhecimento do conteúdo do Edital nº 131/2024, bem como das condições de contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

FAX: ()

Telefone: ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (dilatado ou digitalizado) e enviado através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, sob o cuidado de Raphael.

A validade do edital não se responsabiliza pelo não envio de informações, por isso, recomendamos a leitura do edital de data de abertura de suspensão de julgamento/homologação, relativos ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0665

Pregão Eletrônico nº 131/2024 Edital nº 131/2024 Tipo Menor Preço para item Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O edital e as propostas serão recebidos até o dia 23 de janeiro de 2025, às 10h00min na página eletrônica de licitação de Itatiba - SP, no endereço eletrônico www.licitacoes.itatiba.sp.gov.br. O edital fica disponível na Seção de Licitação - Av. Luísa Conceição, 800, 14 de Julho das 9h às 17h e site www.licitacoes.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel (11) 3183-0665. Atuação de Ouvidor Administrativo - Pregão.

Edital e Processos

ADICIONAR

- Home
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Relatório
- Exercícios
- Integração
- Arquivos e Imagens
- Compras - PNCP
- ERP
- Buscar Preços

UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora

SITUAÇÃO: Situação

EDITAL: Buscar por Edital

MODALIDADE: Modalidade

UF: Selecionar UF

NUMERO DO PROCESSO: Buscar por Número do Processo

OBJETO: Objeto

DATA INICIO PROPOSTA: Data Inicial e Final de Proposta

DATA DE REALIZAÇÃO: Data Inicial e Final de Realização

DATA DE PUBLICAÇÃO: Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NUMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	169/2024 -PE.131/2024	9868/2024	Alimentação	20/12/2024 15:49:08	08/01/2025 08:00:00	27/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	20/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	167/2024 -PE.129/2024	8799/2024	Transportes rodoviários	19/12/2024 16:29:09	20/12/2024 08:00:00	24/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	19/12/2024
Itatiba	Itatiba	SP	R159/2024 -CP.13/2024	3029/2024	Engenharia - serviços	19/12/2024 15:30:50	20/12/2024 08:00:00	04/02/2025 09:00:00	Concorrência	Publicado	19/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	168/2024 -PE.130/2024	9100/2024	Informática	19/12/2024 10:21:48	20/12/2024 08:00:00	21/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	19/12/2024
Itatiba	Itatiba	SP	R183/2024 -PE.127/2024	8867/2024	Prestação de Serviços - Outros	17/12/2024 09:25:07	18/12/2024 08:00:00	20/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	163/2024 -PE.127/2024	8867/2024	Prestação de Serviços - Outros	13/12/2024 15:13:19	16/12/2024 08:00:00	16/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	164/2024 -PE.128/2024	8444/2024	Tecnologia	13/12/2024 14:09:36	16/12/2024 08:00:00	17/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	162/2024 -PE.126/2024	8411/2024	Confecções/decoração	13/12/2024 13:20:04	16/12/2024 08:00:00	22/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	R142/2024 -PE.110/2024	7920/2024	Saúde	12/12/2024 13:54:36	13/12/2024 08:00:00	23/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	161/2024 -PE.125/2024	8009/2024	Engenharia - materiais	12/12/2024 13:38:48	13/12/2024 08:00:00	14/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/12/2024

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Aquisição de Bens Comuns

NÚMERO DO
EDITAL *

169/2024-

NÚMERO DO
PROCESSO *

9668/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

Adriana de Oliveira Schi...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consolino

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, Bl

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

Adriana Stocco

Ana Paula Souza de Araújo

Edmir Florentino da Silva

Michele Viviane Fumachi

Marcio Aurelio Uliano
MegdaMaria Angela Camargo
Correa de Lima

Andreza Gava Machado

Glauce da Silva Nascimento

Priscila dos Santos
FerraciniAna Laura Domingos
Gaspar

Antonio Elias de Almeida

Isabelle Chagas Leite

João Marcos Pereira
Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁ:

Caracteres restantes: 5039

Julgamento e
Validade da PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

OBJETOS

SEGMENTOS

Alimentação

Cesta básica

PROPOSTA

60 Dias

EXECUTAR HABILITAÇÃO INVERTIDA*

NÃO

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS * INI

06/01/2025 08:00

PROPOSTAS *
27/01/2025 08:50

27/01/2025 09:00

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEREM CONSIDERAR O VALOR *

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Sim

VOLTAR

[Home](#)[Sala/Modalidades](#)[Editais e Processos](#)[Atras e Documentos](#)[Recursos](#)[Esclarecimentos](#)[Impugnações](#)[Apenados / Impedidos](#)[Contratações - PNCP](#)[ETP](#)[Pesquisar Preços](#)

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL** **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

< 1 >

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

📄 DADOS DO EDITAL

📄 DADOS DO LOTE/ITEM

📄 DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

80777b1c-0b6a-4c59-a9ed-32094a33245f_Pregão Eletrônico 131-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 📄

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 📄

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

SALVAR

Edital nº 169/2024-PE.131/2024/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-001271/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 660.775,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CESTA BÁSICA - SASTR	6930	RS 95,35	RS 660.775,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10585400
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024
Data de Abertura: 20/12/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **16149582**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 20/12/2024 16:03:09
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------